



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 2 de setembro de 2013

Ano III, Edição nº 722, Pág. 1

PORTARIA N. 364/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando Interno, datado de 19.8.2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n. 612-2A, nos dias 5 e 6.9.2013, na cidade de Fortaleza/CE, para participar da Assembléia Geral do Instituto Ruy Barbosa;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2013.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 381/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Permanente Processante **Alexandre Ribeiro Amaral**, no Memorando nº 32/2013-CPP, datado de 23.8.2013,

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria nº 048/2013-GPDRH, datada de 18.2.2013, o nome do servidor **CLÁUDIO DE CAMPOS BANDEIRA FILHO**, matrícula n. 001.320-0A, na qualidade de titular, a contar de 26.8.2013;

II - INCLUIR na Portaria acima mencionada o nome da servidora **MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA ALFAIA**, matrícula n. 001.345-5A, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5311/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 317/2013 da DJUR, às fls. 11 e 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **DANIEL AQUINO DE SOUSA**, deste Tribunal de Contas, no evento "TERMO DE REFERÊNCIA E AS NORMAS DO EDITAL" a ser ministrado no período de 28 a 30.08.13, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 - Centro - Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "TERMO DE REFERÊNCIA E AS NORMAS DO EDITAL".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 2 de setembro de 2013

Ano III, Edição nº 722, Paq. 2

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 e 04, do Processo Administrativo nº 5264/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 320/2013 da DJUR, às fls. 15 e 16;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição das servidoras **ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS** e **TATIANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, no evento "9º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" a ser ministrado na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25 a 27/09/2013, que se dará por meio da empresa **ESAFI - CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.963.479/0001-46, situada a Av Rio Branco, 1765,1º andar-Praia do Canto - Vitória/ES. O valor total das inscrições é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "9º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 03, do Processo Administrativo nº 5259/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 319/2013-DJUR que nada obsteu para o deferimento do feito, às fls. 08 e 09 do processo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **ATIAIA BANDEIRA BARRETO**, deste Tribunal de Contas, no curso "CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO", a ser ministrado, nos dias 11 a 13 de setembro de 2013, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que será realizado pela empresa **JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.803.368/0001-98, situado à Avenida Praia de Itapuã, s/n.º, Lote 49 a 52, Salas D 2.4 e D 2.5, QD 17, Shopping Boulevard, Vilas do Atlântico - Lauro de Freitas/BA. O valor total das inscrições é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso "CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº 20/2013 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**

01.Data: 01/08/13;

02.Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A**

03.Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Informática.

04.Objeto: Implementação de novas funcionalidades no Inventário Patrimonial.

05.Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos Reais);

06. Valor Mensal: R\$8000,00 (oitocentos Reais);

07.Prazo: 12 (doze) meses.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 2 de setembro de 2013

Ano III, Edição nº 722, Paq. 3

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122. 0056.2466, Natureza de Despesa 3.3.90.39.57; Fonte: 100;

09. Empenho: N.º 2013NE0155, de 01/08/2013, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

Manaus, 01 de Agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº 24/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

01. Data: 02/09/2013.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

03. Espécie: Contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra.

04. Objeto: serviços de fornecimento de mão-de-obra de 04 (quatro) garçons, 03 (três) recepcionistas e 04 (quatro) ascensoristas, 02 (dois) copeiros, 03 (três) motoristas e 02 (dois) artífices de serviços gerais II.

05. Valor Mensal: 41.251,75 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

06. Valor Global: R\$ 495.021,08 (quatrocentos e noventa e cinco mil vinte e um reais e oito centavos).

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa 33903799 – Outras Locações de Mão-de-Obra; Fonte 100.

09. Empenho: Nº 1567, de 28/08/2013 no valor de R\$ 165.007,00 (cento e sessenta e cinco mil e sete reais) para o presente exercício, ficando o restante de R\$ 330.014,00 (trezentos e trinta mil e quatorze reais) para o próximo exercício financeiro.

Manaus, 02 de setembro de 2013.

ENG.º FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 35ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

1-PROCESSO TCE nº 4765/2013.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de averbação de tempo de serviço decorrente da Certidão do INSS.

4-Interessada: Sra. Julieta Delfina Lacerda de Menezes, servidora deste Tribunal, matrícula nº 000.007-8A, no cargo de Analista Técnico "A".

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informações nº 384/2013 (fl. 10/10v) e 402/2013 (fl. 17).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 293/2013 (fls.18/19).

7-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO 127/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, **deferir** o pedido formulado pela servidora desta casa Sra. **Julieta Delfina Lacerda de Menezes**, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito à averbação constante da Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fls. 3/4), no período de **10/3/76 a 3/6/76, 1/12/2004 a 31/12/2005 e 1/5/2006 a 30/9/2007**, perfazendo um total de **997** (novecentos e noventa e sete) dias, correspondentes a **02** (dois) anos, **08** (oito) meses e **24** (vinte e quatro) dias, para os fins de aposentadoria;

8.2-Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado, nos assentamentos funcionais da servidora fazendo, para tanto o devido registro;

8.3-Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno;

9- Ata: 35ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 28 de agosto de 2013.

1-PROCESSO TCE nº 5141/2013.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de disposição do servidor Eduardo Souza Lacerda, no cargo de Analista Técnico "B", Matrícula nº 498-7A.

4- Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Manaus.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 414/2013 (fl. 06/06v).

6-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

7- DECISÃO Nº 128/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e X da Resolução nº 04/2002-TCE, no sentido de:

7.1-Deferir o pedido de disposição do servidor Eduardo de Souza Lacerda, matrícula nº 000.498-7A, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Municipal Licitação, pelo **prazo de 12 meses**, a contar de **01 de agosto de 2013**, nos termos do Ofício n. 136/2013-GP, devendo o ônus remuneratório ocorrer pelo órgão cessionário ou solicitante, nos termos da Resolução TCE n. 08/2008, que alterou a Resolução n. 20/1999, em seu art. 1º e 2º, alínea b;

7.2-Determinar a obrigação de:

7.2.1-O servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de que irá exercer;

7.2.2-À DIRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE n. 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 2 de setembro de 2013

Ano III, Edição nº 722, Paq. 4

9- Ata: 35ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 28 de agosto de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Setembro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 72)

PROCESSO Nº. 5380/2013 – Consulta da Sra. Lucia Carla Gama Rodrigues – Chefe da Agencia de Comunicação Social – AGECOM.

DESPACHO: INADMITO a presente consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5290/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANGELUS CRUZ FIGUEIRA, ex-prefeito do Município de Manacapuru, referente ao processo n. 6152/1999.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5354/2013 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. ONDINA COSTA SIQUEIRA, aposentada, 3785/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5345/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. JOÃO DO CARMO NETO, referente ao processo n. 4384/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5352/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. JOÃO DOS SANTOS VALENTIM, ex-Diretor da SAAE-Rio Preto da Eva, referente ao processo n. 2475/2011.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5358/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ORLANDO AS SILVA CÂMARA, ex-Diretor-Presidente do MANAUTUR, referente ao processo n. 1381/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10590/2013 – Representação para apurar possível invalidade e antieconomicidade do ato de “Carona de Registro de Preços n. 001/2013”, para fornecimento de medicamentos.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EDILSON ALVES DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 641/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 7349/2012 (apensos ns. 3446/2010, 6477/07) referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



**VOCÊ JÁ
COMBATEU
A DENGUE
HOJE?**



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Audítores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100